| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.RC-6492/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/14443/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1435240 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA |
| **ORDENADOR (A) DE DESPESAS** | : | ROBERTO HASHIOKA SOLER |
| **CARGO DO ORDENADOR (A)** | : | PREFEITO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | NOTA DE EMPENHO Nº 1317/2013 |
| **RELATOR** | : | CONS. RONALDO CHADID |
| **CONTRATADO (A)** | : | OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA.-ME |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013 – PREGÃO Nº 77/2013 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, GRIDES, GRADES DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SKY PAPER, TABLADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | R$ 33.571,00 |

Em exame a formalização da Nota de Empenho nº 1317/2013 e sua Execução Financeira, emitido pelo Município de Nova Andradina em favor da empresa Os Movidos Promoções & Eventos Ltda.-ME, visando à locação de palcos, banheiros químicos, arquibancadas, grides, grades de proteção, sonorização, iluminação, sky paper, tablado para realização de eventos do município.

A nota de empenho ora analisada é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 23/2013, teve seu procedimento licitatório e formalização considerados legais e regulares, conforme Decisão Simples nº DSG-5995/2013, encartado no processo TCMS nº 748.

Encaminhado os documentos pela 5ª ICE (ANP-11CE-564/2014 – fls. 25/27), que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas para enviar: *indicação de dotação orçamentária, ordem de fornecimento da unidade requisitante, certidão negativa de débito de regularidade fiscal e trabalhista,* descritos no item III do relatório; o que se procedeu por meio do Termo de Intimação sob nº 1791/2014, fl.29.

Na reanalise (ANA-11CE-6530/2014 – fls. 45/49), a 5ª Inspetoria de Controle Externo constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações, contratações públicas. O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização e da execução financeira do Empenho, conforme parecer acostado à fl. 50 (PAR-MPC.3DR.JAC/SUBSTITUTO-15118/2014).

**É o relatório.**

**Das razões de decidir.**

O mérito da questão baseia-se na verificação da legalidade da formalização da Nota de Empenho nº 1317/2013 e sua Execução Financeira, emitido pelo Município de Nova Andradina em favor da empresa Os Movidos Promoções & Eventos Ltda.-ME, visando à locação de palcos, banheiros químicos, arquibancadas, grides, grades de proteção, sonorização, iluminação, sky paper, tablado para realização de eventos do município.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a formalização do Empenho atende os requisitos das Leis 4.320/64 e lei n. 8666/93.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

**EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| | |
|---|---|
| **Nota de empenho (NE)** | **R$ 33.571,00** |
| **Nota Fiscal (NF)** | **R$ 33.571,00** |
| **Ordem de Pagamento (OB/OP)** | **R$ 33.571,00** |

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 33.571,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e um reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II e III, da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 1317/2013, emitido pelo Município de Nova Andradina em favor da empresa Os Movidos Promoções & Eventos Ltda.-ME de acordo com o previsto nas Leis 4.320/64 e 8.666/93.

**É a decisão**

Campo Grande, 08 de dezembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA